Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 21 de outubro de 2.021.

Exmo. Sr.
FERNANDO DOS SANTOS LIMA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 4655/21
Recebido em: 25/10/21 às 13:45
Protocolista

Mensagem do Projeto de Lei n°_____/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº_____/2021**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dá denominação às vias públicas do Residencial Maanaim.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ___/2021

EMENTA: Dá denominação às vias públicas do Residencial Maanaim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º As vias públicas do loteamento denominado Residencial Maanaim, localizado no Lote A da Gleba Cafezal, passam a ter as seguintes denominações:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Rua A	Anjo Serafim
Rua B	Anjo Uriel
Rua C	Anjo Miguel
Rua D	Anjo Rafael
Rua E	Anjo Baraquiel
Rua F	Anjo Sariel
Rua G	Anjo Jeudiel
Rua H	Anjo Gabriel
Rua I	Anjo Samuel
Rua J	Anjo Samuel

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cambé, aos 21 de outubro de 2.021

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 21 de outubro de 2.021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação de Vossas Senhorias trata sobre a denominação às vias públicas do Residencial Maanaim.

Os nomes das ruas foram sugeridos pelo próprio Loteador Maanaim Empreendimentos Imobiliários, após a liberação do Loteamento para edificações, por meio do Decreto nº 189, de 14 de abril de 2.021.

As denominações foram analisadas pelo departamento competente, conforme trata a Lei nº 2016, de 10 de novembro de 2005, *que estabelece normas para a nomenclatura e a colocação de placas nos bairros, loteamentos, vias, praças, logradouros públicos, próprios e outros bens públicos de qualquer natureza do Município de Cambé.*

E, em não havendo óbice para a presente propositura, encaminhamos o Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Residencial Maanaim

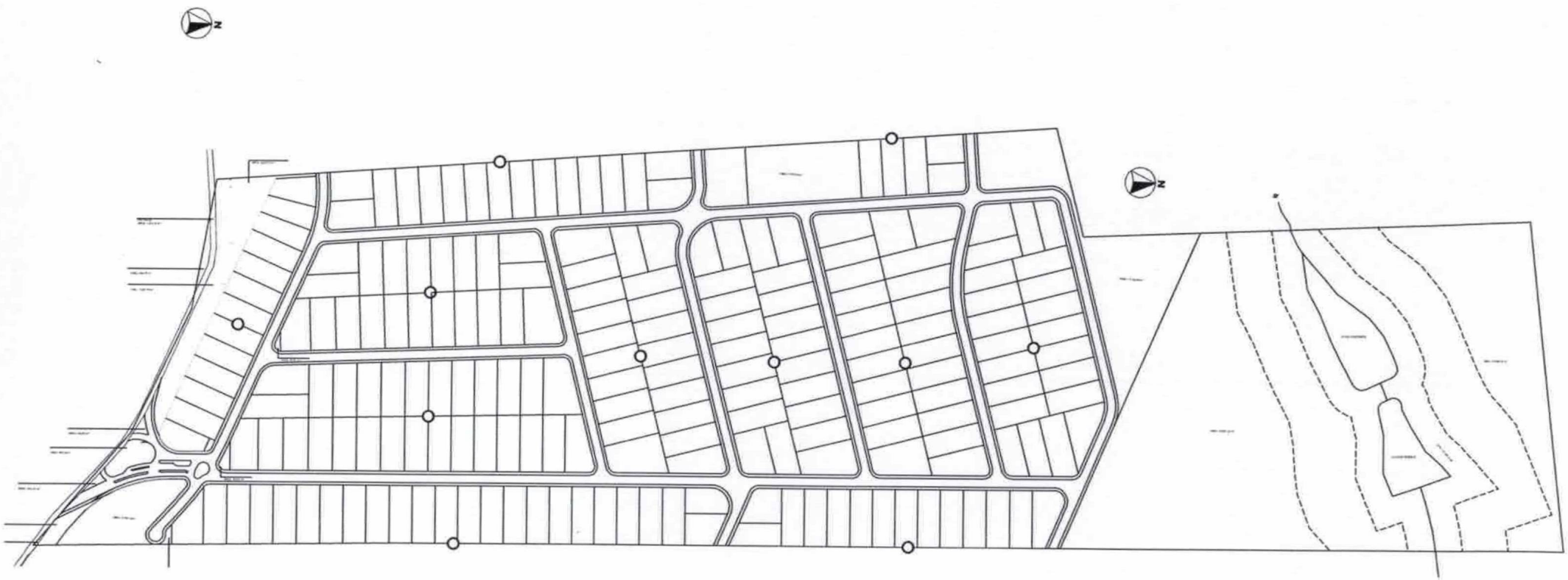

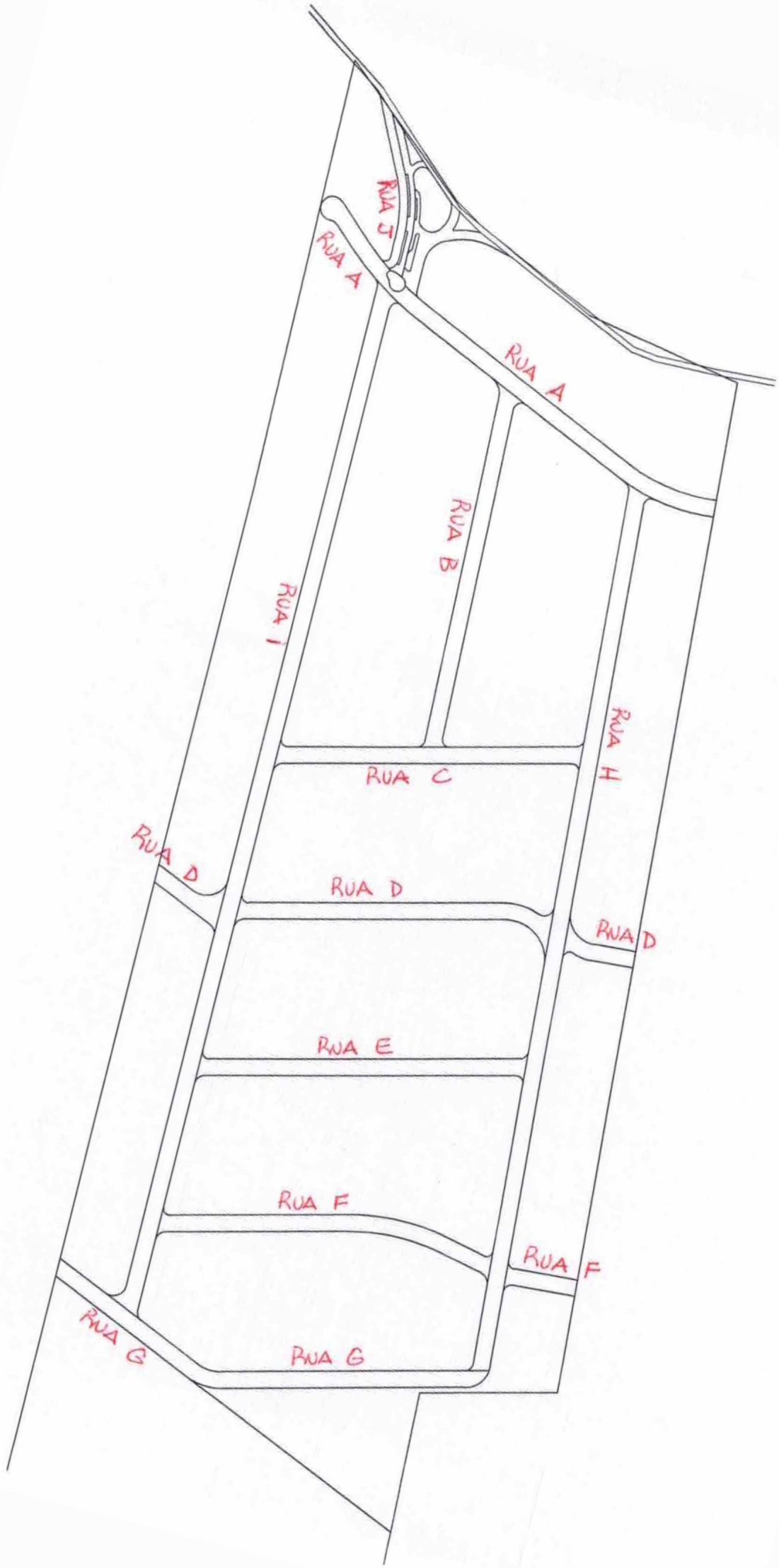
RUA J
RUA A
RUA A
RUA B
RUA I
RUA H
RUA C
RUA D
RUA D
RUA D
RUA E
RUA F
RUA F
RUA G
RUA G